



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 1499-S, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo 2023-3MMSP; considerando os termos do Edital Nº 14 - SEGER/ES, publicado em 18/04/2023, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital Nº. 35 - SEGER/ES, publicado em 03/11/2022 e o Edital Nº 26/2023 - SEGER/ES, e

CONSIDERANDO ainda a decisão judicial nos autos do Agravo de Instrumento nº 5005273-70.2023.8.08.0000;

RESOLVE:

RESERVAR VAGA para a candidata **DÂNGELA DETEMANN MUNIZ**, classificada em 1º lugar, candidatos negros, no cargo de Analista do Executivo - Área de Formação: Arquitetura e Urbanismo, do Quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 16 dias do mês de junho de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1108490

DECRETO Nº 1500-S, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Abre à Governadoria do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.667.093,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022, e o que consta do Processo Nº 2023-7B5MF;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Governadoria do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.667.093,00 (Um milhão,

seiscentos e sessenta e sete mil, noventa e três reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 na fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 16 dias do mês de junho de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				RS
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
10	GOVERNADORIA DO ESTADO			
10102	SECRETARIA DA CASA MILITAR			
04.122.0019.2081	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE OPERAÇÕES E TRANSPORTE			
	Material de Consumo	3.3.90	2500	1.667.093,00
TOTAL				1.667.093,00

Protocolo 1108491

DECRETO Nº 1501-S, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Abre à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 228.000.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022, e o que consta do Processo Nº 2023-BCGM9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 228.000.000,00 (duzentos e vinte oito milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 na fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos.